

**PORTARIA Nº 004/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em licença de uso de sistema de informação, compreendendo a disponibilização de gestor de conteúdo web, para a publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via website, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.05.016503.003515/2021-78 SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A, CNPJ Nº 04.407.920/0001-80, pelo valor de R\$ 28.389,12 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**  
Presidente